

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SERVICO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Loanda-PR, 09/12/2022.

O **SERVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS**, por sua Agente Delegada que ao final subscreeve, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-94, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme **registro nº 05 da matrícula nº 8.487, Livro 2-RG**, através do Contrato Habitacional, nº 8.0967.0000361, firmado em 07/11/2007, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 12, da Quadra nº 441, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados**. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **MARCELO DE JESUS DOMICIANO - CPF/MF Nº 026.755.679-90, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

**DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA**

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva  
Comarca de Loanda – Estado do Paraná  
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E SUELEN CABREIRA DA SILVA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **SUELEN CABREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Professora Ana Ferreira, nº 385, centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-10784354-0SSP-PR e do CPF-059.967.189-01, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SUELEN CABREIRA DA SILVA**  
CPF Nº 059.967.189-01

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E MARIA EDUARDA OSTI**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MARIA EDUARDA OSTI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº268, centro, na cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-13054561-0SSP-PR e do CPF-115.062.839-18, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA EDUARDA OSTI**  
CPF Nº 115.062.839-18

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Dias Martins, nº33, centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-10629942-0SSP-PR e do CPF-079.429.379-41, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO**  
CPF Nº 049.429.379-41

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E ADELICE MARIA ALVES BRUTCHO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ADELICE MARIA ALVES BRUTCHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Professora Marilda Terezinha Marques Bremm, nº178, Jardim Progresso I, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-1709541-2SSP-PR e do CPF-005.715.999-82, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADELICE MARIA ALVES BRUTCHO**  
CPF Nº 005.715.999-82

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E MARIA ZILMA FAUNE TREVIZAN**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MARIA ZILMA FAUNE TREVIZAN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Roma, nº1160, centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-3520050-9SSP-PR e do CPF-438.941.279-53, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA ZILMA FAUNE TREVIZAN**  
CPF Nº 438.941.279-53

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E CASSIA SANTANA CARVALHO RUGERI**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **CASSIA SANTANA CARVALHO RUGERI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, 1376, centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-15772441-0SSP-PR e do CPF-760.106.511-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 08/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CASSIA SANTANA DE CARVALHO RUGERI**  
CPF Nº 760.106.511-15

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E ANGELI DE SOUZA CARDOZO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ANGELI DE SOUZA CARDOZO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Ziviani, nº164, centro, na cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-5856648-9SSP-PR e do CPF-019.894.599-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANGELI DE SOUZA CARDOZO**  
CPF Nº 019.894.599-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E ADRIANA CASSIANO CANAVER**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ADRIANA CASSIANO CANAVER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Padre Evaldo Feldhaus, 225, centro, na cidade de Guaporém, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-9320075-6SSP-PR e do CPF-045.145.09-41, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADRIANA CASSIANO CANAVER**  
CPF Nº 045.145.009-41

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Loanda-PR, 09/12/2022.

O **SERVICO REGISTRAL DE IMÓVEIS**, por sua Agente Delegada que ao final subscreeve, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-94, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme **registro nº 05 da matrícula nº 8.487, Livro 2-RG**, através do Contrato Habitacional, nº 8.0967.0000361, firmado em 07/11/2007, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 12, da Quadra nº 441, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados**. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **MARCELO DE JESUS DOMICIANO - CPF/MF Nº 026.755.679-90, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97**, e com base no Artigo 629, § 6º, do **Código de Normas da C.G.J.**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital**, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

**DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA**

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva  
Comarca de Loanda – Estado do Paraná  
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E MARIA EDUARDA OSTI**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MARIA EDUARDA OSTI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº268, centro, na cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-13054561-0SSP-PR e do CPF-115.062.839-18, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n.º 06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CNPJ Nº 75.380.071/0001-66  
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA EDUARDA OSTI**  
CPF Nº 115.062.839-18

**TESTEMUNHA**  
**MARIA JULIANA TAIETE**  
CPF Nº 035.762.839-00

**TESTEMUNHA**  
**MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE**  
CPF Nº 071.545.589-38

## MUNICÍPIO DE RONDON

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2**

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.186

MUNICÍPIO DE RONDON

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E LUANA ALVES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Paraná, 155, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 75.380.071/0001-66, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. LUANA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Londrês, 1132, centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G nº 949016-S/SSP-PR e do CPF nº 046.966.329-46, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 9, da Lei complementar nº 001/2021, tem por objetivo prorrogar até 07/07/2023 o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do calendário Escolar Municipal, as férias serão gozadas antecipadamente, para que estejam de acordo com o disposto no calendário. A parte CONTRATADA autoriza o desconto do valor pago antecipado, quando das verbas rescisórias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 02 (duas) vias, para um só efeito legal.

Rondon/PR, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON CNPJ 75.380.071/0001-66 ROBERTO APARECIDO CORREDATO PREFEITO MUNICIPAL

LUANA ALVES DA SILVA CPF Nº 046.966.329-46

TESTEMUNHA MARIA JULIANA TAIETE CPF Nº 035.762.839-00

TESTEMUNHA MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE CPF Nº 071.545.589-38



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR VEREDADOR ARCÍDIO BORIN PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. CONTRATADO: CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ 37.303.957/0001-17, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 8160, Jardim Santos Dumont, Paranavai/PR, CEP 87.706-000 OBJETO: Contratação de empresa especializada em paisagismo/jardinagem para elaboração de jardim nos fundos da Câmara. VALOR GLOBAL: R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros PJ. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

Nova Aliança do Ivaí, 16 de dezembro de 2022.

CÉLIO DA SILVA Presidente de Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 599/2022

Dispõe sobre restauração de processo de sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Requerimento do Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas e;

Considerando o Ofício nº 341/2022 da Secretaria Geral de Administração.

Resolve:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância com base no contido no Requerimento do Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas, para no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, João Ciboldi Filho, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.910.938-S-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 688.307.779-00, Evelyn Cardoga Nogueira Furman, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.632.604-S-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 091.884.549-16 e Danieley Cristina Correia Rizzato, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.857.125-1-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 023.344.039-97, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, promover o processo de sindicância mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 608/2022

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspensão correspondente de cada servidor.

Table with columns: Ordem, Matrícula, Servidor, período. Lists 16 employees and their suspension periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 15 de dezembro de 2022.

Claudemir Jôia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 388/2022 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Contratada.: J SMAK MELO - ILUMINACAO Valor.....: 41.823,99 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) Vigência.....: Início: 15/12/2022 Término: 15/04/2023 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 143/2022 Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (155). 2.022.3.3.90.39.00.00.00 (156) Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINAS, NA MANUTENÇÃO, NA MONTAGEM E DESINSTALAÇÃO DOS MESMOS. Santo Antônio do Caiuá, 16 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Paranavai - PR Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em corte e poda de árvores localizadas nos logradouros públicos, praças, ruas, avenidas e distrito do município de Rondon, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.539, de 16 de setembro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame a seguinte empresa:

Table with columns: Fornecedor, Lt, It, Produto/Serviço, Marca, QT, Preço. Lists items for tree cutting and maintenance.

Rondon, PR em 16 de dezembro de 2022.

Fabiano Raatz Lopes Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Paranavai - PR Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

Table with columns: PROPONENTE, CNPJ, VALOR R\$, Valor por Extenso. Lists the winning bidder and value.

Rondon, PR em 16 de dezembro de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970 – CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 001/2022

SÚMULA: Concede Gratificação a Membro da Comissão Permanente de Gestão de Servidores de Diamante do Norte e da outras providências.

EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Diamante do Norte, nomeada como membros da Comissão Permanente de Gestão de Servidores da Câmara Municipal, através da Portaria nº 32/2022, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, com base no previsto no artigo 57 da Lei Municipal nº 41/2014.

- JULIANA NEGRINI LORGA.

Artigo 2º - Os demais membros que compõem a comissão não receberão a gratificação, vez que já auferiram gratificação por exercício de outras funções, que impedem a cumulação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de Dezembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 32/2022

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE SERVIDORES do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em destaque ao artigo 30, § 3º da Lei Municipal nº 41/2014:

Considerando os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 41/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o Sistema de Avaliação Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Diamante do Norte;

Considerando a Portaria nº 20/2019, que disciplina sobre a adoção de plano permanente de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Diamante do Norte, em cumprimento da Recomendação Administrativa do Plano Regional de Ação 2019/2020 – “Capacitação de Servidores”, expedida pelo Ministério Público através do GEPATRIA-Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Controle à Improbidade Administrativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE GESTÃO DE SERVIDORES da Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR., com a seguinte composição:

- JULIANA NEGRINI LORGA – Servidora Pública Municipal (efetiva), inscrito no CPF/MF nº 026.486.409-32;
- PAULO APOFOS DE OLIVEIRA – Servidor Público Municipal (efetivo), inscrito no CPF/MF nº 616.614.739-20;
- FABIANA CELESTRINO DE CASTRO – Servidora Pública Municipal (efetiva), inscrita no CPF/MF nº 042.482.719-07.

Artigo 2º - A Comissão elegerá o seu Presidente e este indicará um dos membros para secretariar os trabalhos.

Artigo 3º - Esta comissão terá vigência pelo período de 02 (dois) anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diamante do Norte, 01 de Dezembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO Presidente

Wesley Gutierrez Nascimbeno 1º Secretário Valmir Lima Araújo Vice-Presidente Sergio Rodrigues 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR CNPJ – 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 3429-1234/1970 – CEP 87990-000

RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Diamante do Norte retifica o ANEXO I – DESPESAS POR FUNÇÃO – PROGRAMA, que faz parte da Resolução nº 01/2022, publicada em 12 de Setembro de 2022, páginas 1-2, do Diário Oficial do Município de Diamante do Norte, que dispõe sobre a proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de corrigir os valores constantes na dotações relativas Passagens e Despesas de Locomoção, rubrica 3.3.90.33.00.00, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, rubrica 3.3.90.36.00.00, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade de adequar as dotações com o valor anteriormente estabelecido no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 58/2022.

Table with columns: Onde se encontra o ANEXO I - DESPESAS POR FUNÇÃO - PROGRAMA, Descrição, Valor Original, Valor Retificado. Shows corrections for legislative activities and other services.

Table with columns: Passagens e Despesas de Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Shows corrected values for these categories.

Passará a ler-se no ANEXO I – DESPESAS POR FUNÇÃO – PROGRAMA: Manutenção das Atividades Legislativas 2.001 1.480.000,00 Passagens e Despesas de Locomoção 3.3.90.33.00.00 6.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00.00 6.000,00

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de dezembro de 2022. Edyelson da Silva Cano Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 Pregão Eletrônico Nº 77/2022 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022 VALIDADE: 03/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E AGUIA COMERCIO DE PNEUS ERELI PARA AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMERAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists items for tires and cameras.

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (02)duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em primeira de 2022 referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 01 de dezembro de 2022

Alex Sandro Fernandes Prefeito BERNARDO ANDRES FLACH contratada



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense

PROCESSO ADM. Nº 176/2022 FLS

TERMINO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022-PMON PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 316/2022 1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGF/MF sob o nº 75.390.290/0001-03, Rua Bento Simões dos Santos, 782, CEP: 87930-000- Bairro: CENTRO, QUERÊNCIA DO NORTE-PR), denominada contratada.

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A aquisição de equipamentos de motocicleta para substituição na Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Es. Lists items for motorcycle equipment.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), fixo e reajustado.

TESTEMUNHAS: ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito ALINE DOS SANTOS contrat

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: psjcaiu@ui.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: planalinas@parana.pr.gov.br. PORTARIA Nº 267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 609/2022. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ: 75.380.071/0001-66. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022. O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, e dá outras providências. CELSO MAGGIONI, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 186/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: psjcaiu@ui.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. paraissodnorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodnorte.pr.gov.br. Prego Eletrônico nº 104/2022. 1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 - ID 274. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2361/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O presente Termo de Ajuste a Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, e dá outras providências. CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ. Câmara Municipal de Planaltina do Paraná. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1511. C.N.P.J. 01.775.788/0001-70. PODER LEGISLATIVO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022. Aos 16 dias de dezembro de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLÓGICO SIMILAR, COM SENHA INDIVIDUAL, SEGUNDA DE RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, COM FULCRO NA A LEI MUNICIPAL 117/2019 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTA EDITAL, não havendo recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA o lote a empresa conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0148/2022. DATA: 15 DE DEZEMBRO 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ: 75.380.071/0001-66. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022. O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 13:30 horas do dia 05 de janeiro de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a aquisição de equipamento (Trator Agrícola) para ampliação de estruturas e serviços de apoio aos produtores rurais, com recursos do Convênio nº 926189/2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e contrapartida do município. Valor Máximo Total: R\$222.066,66. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1511. C.N.P.J. 01.775.788/0001-70. PODER LEGISLATIVO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2022. Aos 16 dias de dezembro de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLÓGICO SIMILAR, COM SENHA INDIVIDUAL, SEGUNDA DE RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, COM FULCRO NA A LEI MUNICIPAL 117/2019 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTA EDITAL, não havendo recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA o lote a empresa conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br. DECRETO Nº 254/2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO ISSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMO BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.514/2022, DE 15-12-2022, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 15.815, DE 16-12-2022, PÁGINA 39. DECRETO: Art. 1º Fica aberto no Departamento de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fontes de recursos.

MIRADOR. PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 0179/2021 - ID 1788/2021. Assunto: Aditamento de prazo. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93. CONTRATADO: SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA ME. CNPJ/MF: 17.838.640/0001-10. OBJETO DO ADITAMENTO: DO PRAZO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 19 de Março de 2023. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2021. Mirador-Pr, 16 de Dezembro de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. CNPJ 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS. RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022-PMDN -ID 2422/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2022-PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. DETENTORA DA ATA: EIDES AURELIANO MONTEIRO inscrita no CNPJ nº 25.056.989/0001-86. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços em futuras e eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura dos prédios públicos localizados no Município de Diamante do Norte; e prestação de serviços de marcenaria, sendo que a referência de preços é através da Tabela SINAPI. O lote 1 - item I e lote 3 - item I são Exclusiva para ME, EPP, MEI nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações. O lote 2 itens 1.2,3,4,5,6,7 são Ampla Concorrência. Fornecedor/EIDES AURELIANO MONTEIRO - CNPJ/CPF: 25.056.989/0001-86.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. VEREADOR ARCÍDIO BORIN. PODER LEGISLATIVO. CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. PAUTA: Projeto de Lei nº 131/2022, que revoga dispositivo da Lei do Auxílio Alimentação. HORÁRIO E LOCAL: 19 horas, plenário da Câmara Municipal. DATA: 19/12/2022. CÉLIO DA SILVA, Presidente de Câmara Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/000-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (044)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.490 - 000

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa para execução de 11.936,44 m² de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em tratamento superficial triplo, tipo 1-5 do DER, com capa selante, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 913926/2021/MDR/CAIXA.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0247/2022 SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

Table with columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Lists names like ADRIANA TEIXEIRA, ALEXANDRE TEIXEIRA, ALEXANDRA FIRMINO, ANA PAULA FERREIRA, ANA PAULA NUNES FERNANDES, APARECIDO LINO DE ANDRADE, CAMILLA DA SILVA SAMPAIO, CELSO HERMES, CIERA CASSIA DE OLIVEIRA, CLEREN BENEDETTI, DANIELY GONÇALVES DA SILVA, DEISE FERNANDES DA SILVA GARBO, EDIVANIA DA SILVA FERREIRA CARVALHO, ELEN JAQUELINE DOS SANTOS PATROCÍNIO ROCHA, ELIANA CRISTINA MARIANO VERDEIRO, ELZA MARINHO LEITE OLIVEIRA, EMERSON ROBERTO MAZINI, FLAVIO DAMIELLI, GEANILY GUERRERO KAMITAMI, GEIZABEL MARIA LOURENÇO DA SILVA NASCIMENTO, GISELE FERREIRA DE LUCENA.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE CNPJ 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 - PMDN - ID 2.421/2022

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO LEI Nº 287/2022 Origem: PL nº 121/2022 Autoria: Legislativo

Table with columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Lists names like GRACIEL JOSE NETO, HAYALA RANAY SANTIAGO, HEITOR HENRIQUE PESTANA, ROZZINI, IVAN WESSLER, IVONETE FORTUNATO BILACH, JANETE ANTONIO VICENTE TIVERON, JANETH ANTONIO VICENTE TIVERON, JAQUELINE CORTONEZI CARLOS, JOSSIMAR MARINHO LEITE, JUDITH SHAYVENE LOPES DE FREITAS, LUCINEIA DOS SANTOS FLORES, LUIZ FRANCISCO DA SILVA, MARCIO APARECIDO LEITE, MARCOS EDUARDO BOEING, MARIA APARECIDA QUEIROZ, MARIA DO CARMO FIRMINO, MARIA FATIMA DE SOUZA, MARIA MADALENA GOMES, MARIÁLIA SILVA TRISTÃO, MARISSA APARECIDA VIANA MILITÃO, MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, MARIUZA ALVES LEITE, MARIZA FERNANDES HIDALGO, MARIZA FERNANDES HIDALGO, NEUZIRIA ALVES TRINDADE, ROSINETE MILITÃO, ROSINETE MILITÃO, SANDRA REGINA VIEIRA DA SILVA, SHIRLEY DO CARMO RAITZ, SIONEIA DOS SANTOS ROCHA, TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO, TATIANA APARECIDA GOMES, TATIANA BUENO DE MORAES, VANILDA ANTUNES DA SILVA, VANILDA VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (044)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO LEI Nº 288/2022 Origem: PL 130/2022 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, e a conceder ajuda de custo", e dá outras providências.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0248/2022 SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO LEI Nº 288/2022 Origem: PL 130/2022 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, e a conceder ajuda de custo", e dá outras providências.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0249/2022 SÚMULA: "Exonerar o Cargo de Chefe da Seção de Projetos Esportivos e Lazer."

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022
Objeto: A presente licitação visa à aquisição de máquinas e equipamentos para o setor agropecuario para o Município de Diamante do Norte, de acordo com o Convênio/Mapa nº 926152/2022 - Plataforma + Brasil nº 55426/2022, Participação exclusiva de ME, EPP e Equiparadas item nº 02 e 03, e Edital Ampla Participação, item 01 e 04. Julgamento: menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 30/12/2022. Início da sessão de disputa/lanças de preços: às 09h00 do dia 30/12/2022.

PREF. MUN. DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caxua Postal 0611 - Fone/Fax: (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.451.442/0001-54 C.E.P. 87780-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalta@parana.gov.br
DECRETO Nº 291/2022
Súmula: Faz Exoneração de Pessoal Comissionado.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora da municipalidade DANIELE ALVES FARDIN FERROATTO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 080.104.419-70, detida de identidade RG nº 12.524.277-4 SSP-PR, do cargo comissionado de Diretor da Divisão Geral Pedagógica de Educação Infantil, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CGC: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br
DECRETO Nº 1.506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Município de Paraíso do Norte.

PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o art. 55, inciso V da Lei Orgânica do Município
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o art. 55, inciso V da Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a realização do Concurso Público de Provas e Títulos -, para provimento dos seguintes cargos:

Table with columns: Cargo, Requisitos Mínimos, Cargo Horário Semanal, JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. Rows include: Advogado, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Analista Administrativo, Assistente Administrativo I, Assistente Social, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem I, Eletricista de Manutenção, Enfermeiro (a), Fiscal de Obras e Posturas, Médico Clínico Geral T40, Médico Pediatra, Merendeira I, Motorista I, Nutricionista, Odontólogo (a), Operário I, Professor 20h, Professor 40h, Professor Educação Física, Psicólogo (a), Técnico em Segurança do Trabalho.

Table with columns: Cargo, Descrição, Quantidade. Rows include: Vigia de Bens Públicos, Zelador (a) I.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Administração, a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.
Parágrafo único - Edital específico informará as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e a forma de avaliação, requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade do Concurso Público e o número de vagas oferecidas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 140/2022
1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 - ID 143
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3462/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo de Ajuste a Ata tem por objeto o Cancelamento do referido Item para Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
L.2 - O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Objeto: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelin Tanikawa.
Licitante Detentora: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33 e IE 906.66277-96, com sede a Rua Tovaçu, Nº 1.220 - Vila Triângulo, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86.700-590, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Larissa Cardoso Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.482.290/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br
DECRETO MUNICIPAL Nº 291, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Decreta suspensão do atendimento externo nas repartições públicas municipais de 19.12.2022 a 09.01.2023, face às festividades alusivas ao período natalino e final de ano.
José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:
DECRETA
Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nos Órgãos da Administração Pública Municipal, entre os dias 19 de dezembro de 2022 ao dia 06 de janeiro de 2023, com aplicação do sistema de expediente exclusivamente interno, com retorno das atividades de atendimento ao público externo a partir do dia 09 de janeiro de 2023.
§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde - UBS, limpeza pública, vigilâncias em saúde, CRAS e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal com atendimento ao público.
§ 2º. O trabalho do servidor durante o período mencionado no caput deste artigo seja em expediente interno ou em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerado expediente normal prestado pelo servidor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75.379.852/0001-16
Rua José de Andrada, 1843 - Fone/Fax: (41) 3435-1122 - Cx. Postal: 31 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 610/2022
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.879/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar ao servidor (a) secretário de saúde, Márcio Yamamoto, 2 (dois) diários, em razão a sua ida em Curitiba - PR, em busca de recursos no Congresso Paraná Saúde.
Art. 2º O Dentista, estará em busca de recursos no Congresso Paraná Saúde em Curitiba - PR nos dias 19 e 20 de dezembro, com saída no dia 19 e retorno no dia 21: 2/2022.
Art. 3º O valor total de duas diárias autorizadas de R\$ 953,82 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.879/2019;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 16 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75.379.852/0001-16
Rua José de Andrada, 1843 - Fone/Fax: (41) 3435-1122 - Cx. Postal: 31 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 602/2022
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.879/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar ao servidor (a) secretário de saúde, Claudemir Rodrigues matrícula nº 9229-01, Média diária, em razão que o paciente Rose Kelly Nazareo Oliveira Neto teve que fazer hemodiálise na estraza e por razões teve que ficar por mais alguns dias.
Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba PR com saída no dia 13/12/2022 e previsto de retorno para 13/12/2022.
Art. 2º O valor total de uma diária autorizada de R\$ 245,95 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.879/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 16 de dezembro de 2022

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.186



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.953-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa A TARTARI & CIA LTDA ME, estabelecida na AV GOIÁS, 871, 0 - CEP: 87202-70 - BAIRRO ZONA OLI, Cianorte/PR CNPJ Nº. 11.338.711/0001-97, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMILSON TARTARI, residente e domiciliado na ESTRADA PAO DE ACUCAR, S/N LOTE 953 - CEP: 87200970 - BAIRRO: ZONA RURAL., denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 100/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de premiação (troféus e medalhas) para as competições esportivas e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Preço unitário, Preço total. Includes items for trophies and medals.

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Preço unitário, Preço total. Includes items for medals and certificates.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, surta qual repercussão ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 100/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon - PR. 4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORGÃO, NOME - UNID. Includes SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES and SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DE ESPORTES.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 do que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, comissão, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepositos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 16/12/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal Testemunhas: 1. RG 2. RG

A TARTARI & CIA LTDA ME Empresa Detentora da Ata

Publicação legal da Prefeitura do Município de Rondon, Lei Nº 2.028/2022, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 1658/2013.

Município de Diamante do Norte, Território da Cidadania Encontro das Águas, Decreto Nº 232/2022.

Município de Diamante do Norte, Território da Cidadania Encontro das Águas, Súmula: 'Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências', Eliel dos Santos Correa.

Retificação - Edital de Convocação 56ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da UNIMED de Paranavai.

Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Portaria Nº 045, de 16 de Dezembro de 2022.

Considerando que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de sua ordem.

Resolva, Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores Públicos abaixo descritos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Contrato Administrativo Nº 014/2022, Tomada de Preços Nº 002/2022.

Município de Alto Paraná, Contrato Administrativo Nº 014/2022, 3º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência.

Publicidade para o Diário do Noroeste: 'DENGUE Não dê asas a esse mosquito. ACABE COM A ÁGUA PARADA.'